



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

47/2024

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA - FUNDART

OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de bens permanentes e instalação para a Biblioteca Municipal de Ubatuba.

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS

Início 27/11/2024 às 08h00m até 02/12/2024 ÀS 08h00m

DATA DA SESSÃO

De 02/12/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h00m até às 15h00m



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
 4. FASE DE LANCES
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
 6. HABILITAÇÃO
 7. CONTRATAÇÃO
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 47/2024

(Processo Compras n.º 166/2024)

Torna-se público que A FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do [art. 75, inciso nº II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Início de cadastramento de Propostas : 27/11/2024 às 08h00

Fim de cadastramento de Propostas : 02/12/2024 às 08h00

Data da sessão: 02/12/2024

Horário da Fase de Lances: *Das 09h00m até às 15h00m*

Link: <https://bll.org.br/>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa eletrônica, de Contratação de empresa para aquisição de bens permanentes e instalação para biblioteca Municipal de Ubatuba., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica através do endereço eletrônico: www.bll.org.br O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do Município de Ubatuba, no portal www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores: 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma indicada no item 2.1.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá anexar declaração da sua concordância com os seguintes termos:

3.8.1. Declaração que conhece e concorda com todas as regras do Aviso de Contratação Direta;

3.8.2. Declaração que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;

3.8.3. Declaração que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação e contratação do presente processo licitatório, e que não foi declarada idônea pelo poder público, de qualquer esfera da federação;

3.8.4. Declaração de enquadramento de ME/EPP ou não;

3.8.5. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.8.6. Declaração, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Declarando ciência das consequências legais de apresentar documentos falsos e declaração que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;

3.8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica:

6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.7. *Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*

6.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.2.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com CNAE compatível com a atividade;

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

6.2.6. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, caso não possua, apresentar declaração negativa de inscrição.

6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

6.2.9. Declaração que menciona o subitem 3.8.1 ao subitem 3.8.7 no item 3 do Ingresso na proposta eletrônica e cadastramento na proposta inicial.

6.2.10. Documentação de Identidade do responsável legal pela empresa ou sócio que terá signatário pela possível contratação, CPF e comprovante de endereço.

6.2.11. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de

direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

6.3 Disposições Gerais

6.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.3.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.3.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.3.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida autorização de fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar a Autorização de fornecimento enviada*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, quando houver, a Administração poderá encaminhá-lo por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, quando houver.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Ubatuba, 25 de Novembro de 2024.

THAILA APARECIDA DINIZ BRITO

DIRETORA PRESIDENTE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas, quantidades e demais informações necessárias para a aquisição de bens permanentes para a Biblioteca Pública Municipal de Ubatuba visando atender às suas necessidades específicas.

1.2 As aquisições visam a otimização das atividades administrativas da biblioteca, assim como melhorias no atendimento à comunidade, conforto e bem-estar da população que a frequenta, assim como de seus funcionários, além de melhorias na preservação do acervo e do espaço.

1.2. Trata-se da aquisição de:

Lote 1

- **01 (um) smartphone** para atendimento à comunidade e alimentação das redes sociais da biblioteca;
- **03 (três) webcams** para atendimento geral no balcão de atendimento (registro fotográfico dos leitores no momento do cadastro);
- **01 (uma) webcam** para utilização em reuniões e videoconferências;
- **01 (um) notebook** a ser utilizado em capacitações pela equipe da biblioteca;

Lote 2-

- **02 (dois) aspiradores de pó** para higienização do mobiliário e do espaço da biblioteca;
- **05 (cinco) ventiladores de parede** para o espaço da biblioteca;
- **03 (três) gaveteiros de escritório** para guarda de materiais de trabalho;
- **01 (um) armário fichário** para guarda de fichas de leitores e fichas de empréstimos de obras;
- **01 (uma) escada extensiva** para serviços limpeza e de manutenção;

Lote 3

- **01 (uma) porta de madeira lisa** para o banheiro dos usuários da biblioteca.

1.3 O contrato terá a vigência de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade e interesse da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba (Fundart), e de acordo com as disposições legais pertinentes. A prorrogação será formalizada mediante aditivo contratual. O prazo de vigência da contratação é até a totalidade da entrega do objeto.

2. Fundamentação da contratação

2.1 A necessidade de aquisição de **01 (um) smartphone** se deve à demanda por equipamentos de informática portáteis com características técnicas específicas, alto desempenho e grande capacidade de armazenamento visando o atendimento remoto do público via ferramentas como WhatsApp, além da possibilidade de alimentação das redes sociais da biblioteca e a criação de conteúdos digitais.

2.2 A necessidade de aquisição de **03 (três) webcams** para atendimento geral no balcão de atendimento se deve à demanda de realizar registro fotográfico dos leitores no momento de seu cadastro na biblioteca. A identificação fotográfica é imprescindível para garantir que a carteirinha esteja sendo utilizada corretamente. A possibilidade de fotografar os leitores via webcam apresenta a vantagem de dispensá-los de apresentar uma foto 3x4 no ato da inscrição, gerando custos para os mesmos.

2.3 A necessidade de aquisição de **01 (uma) webcam** para utilização em reuniões e videoconferências se deve à demanda de utilização do equipamento neste tipo de atividade.

2.4 A necessidade de aquisição de **01 (um) notebook** deve à demanda de participação da equipe da biblioteca em capacitações à distância como aquelas oferecidas pelo Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas de São Paulo (SisEB) e pelo Sistema Estadual de Museus (SISEM-SP). A existência de computador portátil permite que o membro da equipe a realizar a capacitação se desloque para um ambiente separado do balcão de atendimento da biblioteca, tornando possível o estudo em ambiente tranquilo para concentração e realização das atividades propostas. A vantagem da aquisição de um notebook é que ele já possui câmera, assim como entrada e saída de som, sendo possível a utilização de microfones e fones de ouvido.

2.5 A necessidade de aquisição de **02 (dois) aspiradores de pó** se deve à de higienização do mobiliário e do espaço da Biblioteca Pública Municipal de Ubatuba, assim como o Memorial “Ciccillo Matarazzo” e o Espaço Infantil “Ateneuzinho”, ambos localizados no edifício onde funciona a biblioteca. Atualmente não possuímos aparelho próprio, o que dificulta a limpeza do espaço, que é higienizado apenas com vassouras e panos. A utilização de vassouras em área de guarda de acervos não é recomendada por profissionais da área de conservação preventiva, fazendo-se necessária a aquisição de tais aparelhos para melhor conservação do acervo e do mobiliário. Fazem-se necessários 02 (dois) aparelhos para que um deles seja utilizado exclusivamente em áreas de piso enquanto o outro seja utilizado exclusivamente no mobiliário que abriga o acervo, evitando a contaminação deste.

2.6 A necessidade de aquisição de **05 (cinco) ventiladores de parede** para o espaço da biblioteca se deve à demanda de garantia de conforto térmico para a comunidade usuária da biblioteca e seus funcionários. Atualmente possuímos quatro ventiladores de parede na biblioteca que, no entanto, emitem ruídos altos e incômodos para quem se encontra no espaço. Estes serão substituídos pelos novos. Também possuímos um ventilador de parede de baixa capacidade na copa dos funcionários. É essencial trocá-lo por um mais potente, visto que o ambiente não possui janelas.

2.7 A necessidade de aquisição de **03 (três) gaveteiros de escritório trabalho** se deve à demanda de guarda de materiais de trabalho, visto que os gaveteiros utilizados atualmente encontram-se em mau estado de conservação.

2.8 A necessidade de aquisição de **01 (um) armário fichário** se deve à demanda de armazenamento de fichas físicas de cadastro de leitores e fichas de empréstimos de obras. O mobiliário atualmente em uso precisa ser substituído, pois as gavetas destinadas ao armazenamento de fichas são insuficientes para a guarda desse material.

2.9 A necessidade de aquisição de **01 (uma) escada extensiva** se deve à demanda deste instrumento para serviços de limpeza e manutenção na biblioteca, como troca de lâmpadas, limpeza de janelas, estantes e ventiladores.

2.10 A necessidade de aquisição de **01 (uma) porta de madeira lisa** contendo fechadura e 03 (três) dobradiças se deve à demanda de troca da porta do banheiro dos usuários da biblioteca. A porta atual possui buracos na fechadura, fruto de ataque de cupins. A maçaneta também está em mau estado de conservação.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A presente contratação se caracteriza como solução simples, pois não necessita de outros serviços/produtos complementares para produzir seus efeitos. A presente solução tem como objetivo a aquisição de:

- 01 (um) smartphone;
- 03 (três) webcams para atendimento geral;
- 01 (uma) webcam para utilização em reuniões e videoconferências;
- 01 (um) notebook;
- 02 (dois) aspiradores de pó;
- 05 (cinco) ventiladores de parede;
- 03 (três) gaveteiros;
- 01 (um) armário fichário;
- 01 (uma) escada extensiva;
- 01 (uma) porta de madeira lisa.

3.2. A descrição dos produtos a serem adquiridos seguem abaixo:

ITE M	DESCRIÇÃO	QUAN T.
LOTE 01		

01	Smartphone segundo as seguintes especificações: . Sistema Operacional: Mínimo Android 13, MIUI 14 . Rede: 5G Dual SIM (Nano-SIM, dual stand-by) ou eSIM . Tela: Aproximadamente 6.67" ou superior, AMOLED CrystalRes Dolby Vision HDR10+ . FPS: 120 Hz ou superior . Proteção de tela: Gorilla Glass Victus . Memória interna: 512gb . Memória RAM: 12gb ou superior . Processador: Octa-Core (2x 2.8 GHz Cortex-A715 + 6x 2.0 GHz Cortex-A510) . Chipset: Dimensity 7200 Ultra MediaTek ou superior . GPU: Mali-G610 MC4 ou superior . Câmera Traseira: 200 Mp + 8 Mp + 2 Mp (Triple câmera) . Câmera Frontal: 16 Mp . Resolução de gravação: 4K (2160p), 30fps . Vídeo Câmera Frontal: Full HD, 60fps . Bluetooth: 5.3 com A2DP/LE . Bateria: 5000 mAh ou superior . NFC: Sim . Áudio: Dual speakers; Dolby Atmos . Sensores: Proximidade, Bússola, Acelerômetro, Giroscópio, Mic. de Redução de Ruído e Impressão digital na tela . GPS: A-GPS/GLONASS/BeiDou/Galileo/QZSS . Wi-fi: Wifi 6 (802.11 a/b/g/n/ac/6) . Carregador Incluso	01
----	---	----

02	WebCam para atendimento em geral segundo as seguintes especificações: · Clipe de montagem fixo: Incluído · Altura: Aproximadamente 73 mm · Largura: Aproximadamente 126 mm · Profundidade: Aproximadamente 45 mm · Comprimento do cabo: Aproximadamente 1,83 m · Peso: Aproximadamente 170 g · Compatível com: Windows® 8 ou superior, macOS 10.7 ou superior e ChromeOS · Portas: Mínimo de uma porta USB-A · Compatibilidade com Microsoft DirectShow: Sim · Compatibilidade com plataformas de chamadas populares: Sim · Resolução: 1080p/30fps (até 1920 x 1080 pixels) e 720p/60fps (até 1280 x 720 pixels) · Megapixels da câmera: 3 · Tipo de foco: Foco automático · Tipo de lente: Vidro · Microfone integrado: Estéreo, omnidirecional duplo · Alcance de microfone: Aproximadamente 1 m · Campo de visão (CDV) diagonal: Aproximadamente 78° · Zoom digital: Aproximadamente 1.2x · Conectividade USB: Plug-and-play USB-A	03
Praça Nóbrega, 54 – Centro – Ubatuba/SP CNPJ – 55.555.957/0001-96	Telefone (12) 3833-7000 / 3833-7001 Site: www.fundart.com.br E-mail: fundart@fundart.com.br	

	· Possui suporte a H.264 com a codificação de vídeo escalável e a codificação UVC 1.1 para minimizar a dependência dos recursos do computador e da rede: Sim · Possui tecnologia RightLight™ 2 para uma imagem nítida em diversas condições de iluminação, mesmo com pouca luz: Sim · Possui protetor de privacidade integrada: Sim · Possui clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD: Sim · Garantia: 3 anos	
--	---	--

03	WebCam para atendimento específico segundo as seguintes especificações: · Clipe de montagem removível: Incluído · Altura: Aproximadamente 27 mm · Largura: Aproximadamente 102 mm · Profundidade: Aproximadamente 27 mm · Comprimento do cabo: Aproximadamente 2,2 m · Peso: Aproximadamente 63 g · Compatível com: Windows® 8 ou superior, macOS 10.7 ou superior e ChromeOS · Portas: Mínimo de uma porta USB-A ou USB-C · Compatibilidade com Microsoft DirectShow: Sim · Compatibilidade com plataformas de chamadas populares: Sim · Resolução: 4K/30 fps (até 4096 x 2160 pixels), 1080p/30fps ou 60fps (até 1920 x 1080 pixels) e 720p/30, 60 ou 90fps (até 1280 x 720 pixels) · Megapixels da câmera: 13 · Tipo de foco: Foco automático · Tipo de lente: Vidro · Microfone integrado: Estéreo · Alcance de microfone: Aproximadamente 1,2 m · Campo de visão (CDV) diagonal: Aproximadamente 90°/78°/65° · Zoom digital: Aproximadamente 5x	01
----	---	----

	· Conectividade USB: Recurso plug-and-play USB-A, suporta USB-C com adaptadores de terceiros · Possui controles de imagem com configurações opcionais da câmera para controlar panorâmica, inclinação e zoom: Sim · Possui tecnologia RightLight 3 com HDR para imagens claras em diversas iluminações, desde baixa luminosidade até exposição direta à luz do sol: Sim · Possui protetor de privacidade removível: Sim · Possui clipe universal removível que se ajusta a monitores de laptop ou LCD: Sim · Possui tecnologia de sensor infravermelho para Windows Hello: Sim · Garantia: 3 anos	
--	--	--

04	Notebook segundo as seguintes especificações: Processador: · Deverá possuir data de lançamento a partir do ano de 2021. · Deverá possuir frequência Real mínima de 2.50 GHz. · Deverá possuir frequência Turbo mínima de 4.80 GHz. · Deverá possuir no mínimo 6 núcleos. · Deverá possuir no mínimo suporte a 12 threads. · Deverá possuir litografia de, no máximo, 7 nm. · Deverá ter suporte para gerenciar memória RAM DDR4 3200MHz, ou superior. · Deverá possuir TDP 65W no máximo. · Deverá possuir cache L3 interna de, no mínimo, 12 MB (doze megabytes). · O processador deverá possuir controladores de memória e gráficos integrados. · Deverá suportar Virtualização tipo VT-x ou VT-d, ou equivalente. · O processador deverá possuir suporte a Turbo Boost. · O Processador deverá possuir índice de desempenho de 19.500 pontos ou superior, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, conforme endereço (site): "http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php". Memória RAM: 8GB DDR4 . · Armazenamento: SSD 512GB NVMe M2 PCIe. · Placa de Vídeo: Integrada e compatibilidade com tecnologia de renderização gráfica dedicada · Conectividade: Wi-Fi 6E 802.11ax, Bluetooth 5.2 – Conexão estável e veloz à internet e dispositivos Bluetooth. · Câmera: 4K / HD 1080p com Webcam Shutter – Ideal para videoconferências e reuniões online com privacidade. · Teclado: Retroiluminado, tipo membrana, tamanho padrão ABNT2, com teclado numérico dedicado.	01
----	--	----

	· Touchpad: Multitoque com precisão e leitor biométrico integrado – Navegação fluida, intuitiva e segura pelo sistema. · Bateria: Autonomia de até 8 horas (dependendo do uso). · Carregador: compatível com carregamento rápido, permitindo carga de 50% da bateria em até 30 minutos. Portas: · 1x USB 3.2 Gen 2x2 Type-C. · 3x USB 3.2 Gen 2. · 1x HDMI 2.1. · 1x DisplayPort 1.4. · 1x Áudio Combo (fone de ouvido e microfone) - Entrada para fones de ouvido e microfone. · 1x RJ-45 – Conexão à internet via cabo. · Leitor de Cartões SD. · Segurança: Firmware TPM 2.0 e leitor biométrico integrado ao touchpad. · Garantia: 2 anos (24 meses). · Licenças: Em eventual queima ou pane da placa mãe ou outro componente que influencie na validação do sistema operacional Microsoft Windows e Microsoft Office (sendo necessária a substituição dos hardwares), será necessário o fornecimento de uma nova licença igual ou do mais recente disponível, durante todo o período de garantia do equipamento Sistema Operacional Microsoft Windows 1 (uma) Licença para Sistema Operacional Microsoft Windows 10 na versão Professional (64 bits) em Português (Brasil) ou superior pré-instalado, OEM original ou FPP, com etiqueta contendo número de série original colada na lateral fixa ou número de série original configurado na BIOS suíte de aplicativos microsoft office. O equipamento deverá ser entregue com uma Licença de Suíte Microsoft Office Home & Business 2021 Original Equipment Manufacturer (OEM) em português-brasil, pré-instalado em fábrica.	
--	---	--

LOTE 02		
05	Aspirador de pó vertical 2 em 1 com filtro HEPA, potência de 1300W e voltagem de 110V, contendo bocal articulado para chão, bocal reto para cantos e bocal com cerdas.	02
06	Ventilador de parede preto com motor oscilante silencioso 08 (oito) pás 110V ou bivolt. Dimensões: 60 cm (diâmetro).	05
LOTE 03		
07	Gaveteiro de escritório em MDF com tranca e rodinhas. Dimensões aproximadas: 46 cm (comprimento) x 43 cm (largura) x 67 cm (altura máxima incluindo rodinhas).	03
08	Armário arquivo fichário de aço com 07 (sete) gavetas para fichas com trilho telescópico e divisores para gavetas com pintura eletrostática a pó. Dimensões aproximadas: 134 cm (altura) x 49 cm (largura) x 68 cm (profundidade).	01
09	Escada extensiva de alumínio. Dimensões: 13,50 cm (altura) x 59 cm (largura) x 3,37 m (comprimento.) Capacidade: 150 kg.	
10	Porta de madeira lisa em cor natural com fechadura esquerda contendo fechadura e 03 (três) dobradiças. Dimensões aproximadas da porta: 210 cm (altura) x 92 cm (largura).	01

4. Dos requisitos para a contratação

Para assegurar a contratação eficaz e a entrega completa dos equipamentos aqui descritos, o Termo de Referência estabelece os requisitos que garantem a qualidade dos produtos e serviços adquiridos, bem como a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

4.1 Documentação que a empresa deve fornecer

A empresa interessada em participar do processo de contratação deve apresentar a seguinte documentação para comprovar sua capacidade técnica e legal:

1. **Registro Comercial:** Cópia do contrato social ou estatuto e as alterações pertinentes, registrados na Junta Comercial, comprovando a regularidade da empresa.
2. **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ):** Documento que ateste a regularidade da empresa junto à Receita Federal.
3. **Certidão Negativa de Débitos (CND):** Certidões negativas de débitos relativos a tributos federais, estaduais e municipais, incluindo a contribuição para a Seguridade Social (INSS).
4. **Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Certidão negativa de débitos trabalhistas e de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
5. **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF):** Comprovação da regularidade com as obrigações do FGTS.
6. **Certificado de Qualidade:** Certificados que comprovem a qualidade dos produtos fornecidos, como ISO 9001 ou similares, se aplicável.
7. **Prova de Capacidade Técnica:** Documentos que comprovem experiência prévia no fornecimento de produtos similares de pelo menos dois anos, por exemplo, contratos anteriores.
8. **Declaração de Cumprimento de Requisitos de Sustentabilidade:** Declaração da empresa sobre o cumprimento das normas ambientais e práticas sustentáveis, se aplicável.

4.2 Itens referentes à qualidade do objeto ou do serviço a ser adquirido

1. **Certificações**

Os produtos utilizados devem possuir certificações de qualidade e segurança, como ISO 9001 ou similares, que garantam o cumprimento de padrões internacionais.

2. **Garantia**

Deve ser oferecida garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação e desempenho dos produtos. A empresa deverá fornecer suporte técnico e substituição dos produtos defeituosos durante o período de garantia.

3. **Conformidade com Normas Ambientais**

Os produtos devem atender às normas ambientais vigentes, com certificações que comprovem a conformidade com as regulamentações de descarte e reciclagem de resíduos.

4. **Prazo de Entrega**

O serviço deve ser realizado no prazo de 15 (quinze) dias, devendo ser garantido à Fundação que a entrega seja realizada dentro dos prazos estabelecidos.

5. Modelo de execução do objeto

O modelo de execução do objeto referente à aquisição de bens permanentes para a Biblioteca Pública Municipal de Ubatuba está estruturado para garantir que a aquisição seja realizada de forma planejada e eficiente, assegurando que os resultados pretendidos sejam alcançados. A seguir, estão detalhados os aspectos principais deste modelo.

5.1 A entrega dos produtos será realizada no edifício onde funciona a Biblioteca Pública Municipal de Ubatuba, localizado na Praça 13 de Maio, 52, Centro - Ubatuba/SP, CEP 11690-168.

5.2 O horário de entrega dos produtos será das 08:00 às 16:00 horas (dias úteis) na Biblioteca Pública Municipal de Ubatuba em datas acordadas previamente.

5.3 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá se comunicar com a equipe organizadora da Fundart para alinhar detalhes técnicos e operacionais, incluindo acesso à Biblioteca Pública Municipal de Ubatuba, assim como o cronograma de entregas.

5.4 A CONTRATADA deverá garantir que todos os equipamentos estejam em perfeito estado de funcionamento antes da entrega dos mesmos.

5.5 A CONTRATADA deverá se comprometer com o zelo dos espaços onde ocorrerão as entregas.

5.6 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 A empresa CONTRATADA fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os itens e mão de obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

5.8 A CONTRATADA fica responsável ainda pela observância de todas as normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

6. Modelo de gestão do contrato

O modelo de gestão para a aquisição de bens permanentes para a biblioteca é estruturado para assegurar a execução eficiente e conforme os termos acordados, garantindo a qualidade dos produtos e o cumprimento das obrigações contratuais. A seguir, são detalhados os aspectos principais da gestão do contrato.

A gestão do contrato será realizada pela servidora Mayara Ferreira Aranha, Bibliotecária da Fundart, que acompanhará o certame da seguinte forma:

6.1 Designação de fiscal: a Bibliotecária designa como fiscal responsável para monitorar a execução do contrato, garantindo que os serviços sejam realizados conforme as especificações e prazos estabelecidos, o Agente Cultural da Fundart Douglas de Oliveira Alves.

6.2 Monitoramento: O fiscal deverá fiscalizar e checar os produtos entregues, bem como acompanhar a realização do serviço até sua conclusão.

7. Critérios de medição de pagamento

7.1 As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

7.2 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

7.3 A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização da Compra em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

7.4 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado (os) em até 10 (dez) dias úteis contados da data da emissão da nota fiscal, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com a compra executado, mediante a apresentação da original da nota fiscal/fatura.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo da compra não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.6 O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da Lei Federal 14.133/21.

7.7 O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Fundação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supracitada.

7.8 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8. Forma e critério de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, com dispensa de licitação, conforme previsto na legislação aplicável. O processo de contratação ocorrerá por meio de pregão eletrônico, sendo adotado como critério de seleção o menor preço global que atenda a todos os requisitos especificados no Termo de Referência.

A escolha do fornecedor será baseada na proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando o preço oferecido para cumprir com a entrega conforme as especificações estabelecidas. O fornecedor deverá garantir a conformidade dos itens fornecidos e o cumprimento dos prazos, respeitando os critérios de qualidade e logística definidos.

9. Estimativa do valor da contratação

O valor de referência para esta aquisição será obtido considerando os orçamentos apurados junto ao mercado, além do valor a ser aprovado pela Seção de Compras/Licitação e a estimativa completa, realizada com base na ampla pesquisa de mercado.

10. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: 20.01.13.392.0002.2.002.449052.04.110000 e 20.01.13.392.0002.002.339030.04.110000.

11. Reajuste

Não haverá previsão de reajuste de valores ao longo da execução do contrato. Os valores acordados no momento da contratação deverão permanecer inalterados durante todo o período de vigência do contrato, conforme as disposições legais vigentes.

Ubatuba, 14 de novembro de 2024.

Aline de Souza Matos
Diretora Administrativa

Thaila Aparecida Diniz Brito
Diretora-Presidente

Douglas de Oliveira Alves - Agente Cultural
Fiscal do Contrato

Mayara Ferreira Aranha - Bibliotecária
Gestora do Contrato